

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVII

FLORIANÓPOLIS, 13 DE SETEMBRO DE 2018

NÚMERO 7.334

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Leonel Pavan
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Valdir Cobalchini
Vice-Líder: Mauricio Eskudlark

PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Carlos Chiodini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR
PP, PR, PSB, PODEMOS**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Leonel Pavan

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ricardo Guidi
Darci de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Antônio Aguiar
Cesar Valduga
Moacir Sopelsa
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Leonel Pavan
Carlos Chiodini
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga – Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Ada Faraco de Luca
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Valmir Comin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ricardo Guidi - Presidente
Serafim Venzon – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ada Faraco de Luca
Gelson Merisio
Valmir Comin
Leonel Pavan

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Milton Hobus – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti
Carlos Chiodini
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
Moacir Sopelsa – Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch – Vice-Presidente
Carlos Chiodini
Jean Kuhlmann
Valmir Comin
Leonel Pavan
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi – Vice-Presidente
Ada Faraco de Luca
Neodi Saretta
João Amin
Leonel Pavan
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Mauro de Nadal - Presidente
Narcizo Parisotto – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael dos Santos
Valmir Comin
Cleiton Salvaro
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Fernando Coruja - Presidente
Dirceu Dresch – Vice-Presidente
Cesar Valduga
Ada Faraco de Luca
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi – Vice-Presidente
Carlos Chiodini
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Dr. Vicente Caropreso
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente
Fernando Coruja
Serafim Venzon
Antônio Aguiar
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera – Vice-Presidente
Darci de Matos
Fernando Coruja
Luiz Fernando Vampiro
Valmir Comin
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Fernando Coruja – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Antonio Aguiar
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus – Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Dr. Vicente Caropreso
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Fernando Coruja – Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Ada Faraco de Luca
Neodi Saretta
José Milton Scheffer
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti – Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Darci de Matos
Natalino Lázare

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVII NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 022ª Sessão Especial realizada em 15/08/2018..... 2</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL..... 5 Atos da Mesa 5</p> <p>Publicações Diversas Ofícios..... 5 Portarias..... 6 Projetos de Lei 6 Projeto de Lei Complementar12 Relatório de Atividades de Frente Parlamentar 12</p>
--	--	---

P L E N Á R I O

ATA DA 022ª SESSÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2018, EM HOMENAGEM AOS ROTARYS CLUBS DE SANTA CATARINA PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK E.E.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Patrício Destro) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Meus amigos e amigas, sejam muito bem-vindos à Assembleia Legislativa de Santa Catarina! Muito obrigado pela presença de cada um de vocês, que vieram de vários cantos do estado para participar deste evento que, com certeza, ficará registrado na sua memória.

Convido para compor a mesa as excelentíssimas autoridades que serão nominadas:

Senhor governador, de 2018 a 2019, Distrito 4650, Rotary Club de Piçarras, Herildo Monteiro Filho;

Senhor governador, de 2018 a 2019, Distrito 4651, Rotary Club de Florianópolis, Jaime Luiz Ziliotto;

Senhora governadora, de 2018 a 2019, Distrito 4740, Rotary Club de Concórdia, Teresinha Lando;

Excelentíssimo senhor deputado estadual no período de 1991 a 2015, Reno Caramori;

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi convocada por solicitação deste deputado e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares, em homenagem aos Rotarys Clubs de Santa Catarina.

Neste momento, teremos a execução do Hino Nacional.

(Procede-se à execução do hino.)

A seguir, teremos a apresentação de um vídeo

(Procede-se a exibição do vídeo.)

(Palmas)[Degravação: Tayliny Silva]

Neste momento, faço uso da palavra na qualidade de autor do requerimento que ensejou a presente sessão especial.

Amigos e amigas, boa noite!

Eu não quis escrever nada, porque acho que as palavras mais bonitas são aquelas que saem do improviso e do coração. Tenho o direito, como deputado, a fazer uma homenagem por ano para alguém que possa ter feito a diferença neste estado. E, neste ano, tentei encontrar alguém que realmente pudesse demonstrar para todos os cidadãos deste estado a importância do trabalho voluntário, a importância do corporativismo, e que tivesse uma ideologia mais ou menos parecida com aquela que eu imagino.

Comecei então a lembrar do meu tempo de criança. Aprendi a ler e escrever numa escola chamada Paul Harris, e obviamente estudei bastante a história dele. Pensei: se foi lá que eu aprendi a ler e escrever, se foi aquela escola que fez toda a diferença na minha vida,

porque não falar de uma pessoa que transformou a humanidade? Com uma ideia de criar lideranças pelo mundo inteiro, ele conseguiu implantar algo que é extraordinário, que se faz presente, fazendo um trabalho social digno, e é mérito para todos nós, mas que principalmente salva vidas. A pergunta que eu me fazia, na hora da escolha da homenagem, era justamente para ter alguém de quem pudéssemos falar de peito aberto, que realiza alguma coisa que merece ser exemplo para todos nós.

Quanto vale uma vida, quanto vale o trabalho para salvar milhares de crianças de um país inteiro? No dia em que os Rotarys Clubs decidiram abraçar a campanha da poliomielite, e ter como tema principal e extinção dessa doença, assumiram a responsabilidade de salvar a vida de milhares de crianças.

Eu tenho muitos amigos que são vítimas da pólio, e hoje as pessoas nem lembram mais que doença é essa, mas que mais uma vez começou a bater às portas, aqui do nosso país, na nossa fronteira. Infelizmente, mais um novo caso chegou à Venezuela e pode, a qualquer momento, voltar a entrar no Brasil. E o sarampo, que estava até pouco tempo atrás extinto no país, voltou a assustar a todos nós.

Quem é chamado para poder convencer a sociedade da importância daquelas gotinhas,

quem é chamado para falar para os pais que a vacina foi feita para preservar a vida e não o contrário? Têm pessoas acreditando, nos dias de hoje, que a vacina veio para trazer a doença e não para eliminá-la. E vocês, com aquela sementinha que plantam, em cada uma das cidades, em cada território deste país, tentam convencer do contrário.

Quando eu decidi homenagear alguém, queria que fosse realmente uma pessoa com responsabilidade, com serviço prestado, com currículo para este estado. Alguém que nós pudéssemos convidar para receber o certificado da Assembleia, mas principalmente para lhe dizer muito obrigado, porque todo mundo aqui é chamado para a sua missão, mas poucas pessoas voltam para agradecer. Este estado tem um débito muito grande com vocês, e, de certa forma, hoje vamos tentar pagar um pouquinho dessa conta.

Vamos estar, daqui a pouco, homenageando muitas das pessoas que trabalham incessantemente para levar a saúde, a cultura e a educação para transformar crianças em cidadãos defensores da paz. Levar jovens a conhecer o mundo inteiro, poder fazer intercâmbio, abrir as suas mentes e entender o que é a globalização, respeitar o ser humano, conviver com a diferença e trazer tudo isso para cá. [Degravação: Taquígrafa Sara]

Vamos homenagear, nesta noite, 26 pessoas que na verdade representam cada um de vocês, não teríamos tempo suficiente para entregar um agradecimento a todos. Mas hoje, simplesmente, queremos dizer muito obrigado por tudo que fazem, pelo tempo que cedem, que não há preço que pague.

Quando as pessoas perguntam: qual é a principal coisa que o ser humano tem? Com certeza é, sem sombra de dúvida, o tempo que dispensa para fazer alguma coisa pelos outros. Porque, amigos, o tempo vale muito, e às vezes não nos damos conta.

Eu tenho muitos amigos também que, neste momento, infelizmente, estão no leito de morte. Estão contando as horas para partir deste mundo. E tenho certeza de que, lá, eles sabem quanto vale cada dia. E vocês disponibilizam muito do seu tempo para poder ajudar outras pessoas, mas, às vezes, ninguém retorna para agradecer.

Assim sendo, em nome do Parlamento do Estado de Santa Catarina, quero agradecer pelo trabalho dos Rotarays Clubs no estado, pelo poder que vocês têm de mudar vidas, e também pelo poder de transformação. Em nome dos 40 deputados, muito obrigado por tudo que fazem lá na ponta! Pelo tamanho da contribuição que dão para a educação, para a paz, mas principalmente para a saúde das nossas crianças.

Parabéns!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Neste momento, eu gostaria de convidar o mestre de cerimônias, Marcos Roberto Pereira, para proceder à nominata dos homenageados desta noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Marcos Roberto Pereira) - Senhoras e senhores, boa noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão especial, presta homenagem aos Rotarays Clubs de Santa Catarina.

Convidamos o excelentíssimo senhor deputado Patrício Destro para fazer a entrega das homenagens.

Convidamos para receber a homenagem o senhor governador, de 2018 a 2019, Distrito 4650, Rotary Internacional, Herildo Monteiro Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor governador, de 2018 a 2019, Distrito 4651, Rotary Internacional, Jaime Luiz Ziliotto.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a senhora governadora, de 2018 a 2019, Distrito 4740, Rotary Internacional, Teresinha Lando.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Dando continuidade à solenidade, o Poder Legislativo Catarinense presta homenagem com a entrega de certificados às personalidades pelos serviços prestados ao Rotary Internacional.

Convidamos para receber o certificado a senhora Fernanda Ternner Gonzales.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhorita Dulce Joana Weirich.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor João Raizel.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas) [Degravação: Taquígrafa Ana

Maria]

Convidamos para receber o certificado a senhora Marli Becker.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Afonso Müller.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Cláudia Grander Barbieri.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Clara Frida Pereira.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhorita Ana Paula Tecchio Gonçalves.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado, em nome do senhor Ottokar Adolfo Hagemann, *in memoriam*, a senhora Thecla Hagemann.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Wan Yu Chih.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Marilene Vargas Souto.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Nilson Algarves.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Sonia Maria Dzis Giacomini.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Silvio dos Santos Rosa.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor José Alberto Noldin.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Renato Tadeu Rodolfo.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Valmiré Ouriques.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Cioney Giovanella.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas) [Degravação: Cinthia de Lucca]

Convidamos para receber o certificado o senhor Leopoldo Defaci.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Diogo Velho Kirchner.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Roni Janssens.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Elvino Wehrmann.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Ernoe Erg.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Agradecemos ao excelentíssimo senhor deputado Patrício Destro pela entrega das homenagens.

Esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Patrício Destro) - Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, a senhora governadora do Distrito 4740, Teresinha Lando.

A SRA. TERESINHA LANDO - "Seja a inspiração".

É com o lema rotário, 2018/2019, que quero cumprimentar o excelentíssimo deputado Patrício Destro e, em seu nome, me permita cumprimentar toda a mesa de honra. Companheiros, companheiras, rotaractianos, interactianos, convidados, imprensa, boa noite!

Esta noite tem um significado especial, o reconhecimento de um trabalho realizado com seriedade, tendo como objetivo servir à humanidade, pois essa é a maior obra da vida.

Sinto-me profundamente honrada em proferir o agradecimento em nome dos homenageados, nesta noite, na presente solenidade realizada por esta Assembleia Legislativa, que põe em evidência o honroso reconhecimento, pelo estado de Santa Catarina, a cada um que recebe esta distinção por sua integração e serviços prestados em prol de um mundo melhor.

É uma honra para todos nós, deputado Patrício Destro, ter indicado esta homenagem em reconhecimento à grande contribuição que o Rotary de Santa Catarina vem prestando voluntariamente as suas comunidades, ao estado, Brasil e mundo. É muito gratificante terem aceitado este pedido para receber a menção honrosa pelos relevantes serviços prestados ao Rotary Internacional.

Nada mais gratificante na vida do que o reconhecimento, não pela vaidade de ser reconhecido, mas pela afirmação de que nosso trabalho está sendo valorizado em prestar o bem aos menos favorecidos. Isso fomenta em nós muito mais a vontade de continuarmos a nossa missão, que é o dar de si antes de pensar em si. A atitude de reconhecer e homenagear, portanto, é um gesto de despreendimento e demonstração de consideração.

O reconhecimento ao Rotary e aos homenageados remete à própria formação de nossa entidade, cuja pujança foi construída,

não apenas pelos heróis do passado, mas por muitas e muitas mãos anônimas num esforço comum, proporcionando um mundo cada vez melhor, mais justo e humanitário. Estamos emocionados e muito agradecidos por esta homenagem, especialmente porque a recebemos em nome de todos os rotarianos dos três distritos de Santa Catarina, e dos mais de 1.200 milhões de rotarianos espalhados pelo mundo. *[Degravação: Taquígrafa Sílvia]*

Orgulho e humildade pelos títulos recebidos, pelo propósito de ostentá-lo como incentivo ao meio social que representamos, especialmente para referendar os laços que conseguimos construir nessa trajetória. Agradeço, em nome de todos os homenageados, por esta linda noite, pelo reconhecimento que fizeram a nossa entidade. Muito obrigada!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Patrício Destro) - Obrigado pelas palavras, governadora Teresinha Lando.

Antes de convidar o governador do distrito 4651, Jaime, para fazer a sua manifestação, gostaria de chamar mais uma homenagem. Ela não passou despercebida, é que queríamos fazer uma homenagem diferente. Então, convidamos a senhora Fabiane Kanzler Maioch a subir para ser homenageada também.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Em toda homenagem, gostamos de fazer uma surpresa, e hoje indicamos a Fabiane.

Quero convidar, agora, o nosso governador do distrito 4651, Jaime Ziliotto, para fazer uso da palavra e deixar a sua mensagem.

O SR. JAIME ZILIOOTTO - Deputado Patrício, nosso companheiro; Caramori, que eventualmente está um pouco desativado de Rotary, mas sei que é rotariano também; companheiro governador Monteiro; companheira governadora Teresinha; companheiros governadores aqui presentes, que são bastante, já vi muitas pessoas aí; companheiros homenageados, meus queridos companheiros de Rotary, do voluntariado da nossa querida instituição.

Vou falar um pouquinho da história do Rotary em Santa Catarina. Em 1927, foi criado o distrito 63, abrangendo o Brasil, Argentina, Uruguai e depois o Paraguai. Em 1929, foi criado o distrito 72, unicamente do Brasil, com 12 clubes no território brasileiro. Em 1939, o distrito 72 foi subdividido em quatro, de números 26, 27, 28 e 29, o 29 compreendia Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Seu primeiro presidente foi Antônio Jacob Renner, de Porto Alegre.

Em 1947-48, o Rio Grande do Sul se desmembra do distrito 29, que passa a ter o número 120, e somente em 1956, o distrito recebe outra numeração, agora com o número 465, exclusivamente do estado de Santa Catarina. Nosso primeiro clube em Santa Catarina foi criado em 1934, na cidade de Joinville, com 27 sócios, sob a presidência do engenheiro Albretch Engels e apadrinhado pelo clube de Curitiba. Em 1939, foi criado o clube de Florianópolis; em 1942, o primeiro clube de Itajaí; em 1943, o primeiro clube de Blumenau; em 1945, o primeiro clube de São Francisco; em 1946, o primeiro clube de Rio do Sul e Laguna; em 1947, o de Brusque.

Em 26 de agosto de 1980, iniciou-se o primeiro processo de redistritamento, quando tínhamos como governador o companheiro Dario Maciel, que nomeou a comissão formada pelos companheiros governadores Cleones Velho Carneiro Bastos, Jorge Marques Trilha, Otávio Celso Rauen e Remacio Fischer para fazer a transição, resultando na divisão do estado de Santa Catarina em dois distritos.

Depois de consultados, os 66 clubes que existiam na época, em 1980, passados, portanto, a ter dois distritos com os números 465 e 474, cuja divisa se dava a partir da BR-116 até a divisa com a Argentina. Em 1991, o Rotary internacional aumentou em um dígito o número dos distritos, o 474 passou a ser chamado de 4740, e o 465 passou a ser 4650.

Uma década depois, cujo governador era o companheiro Agenor Krobelt, se fez necessário um segundo redistritamento, devido o rápido crescimento e expansão do Rotary no estado de Santa Catarina. Isso se deu em 26 de junho de 1998, sob o número 4651, quando foi eleito como primeiro governador o nosso companheiro, saudoso, querido Ottokar Adolfo Hagemann e sua esposa Thecla. Na época, nós tínhamos neste distrito 50 clubes, e os limites territoriais na cidade de Itajaí até a divisa do estado do Rio Grande do Sul, compreendendo 76 municípios. Hoje temos 164 clubes em três distritos de Santa Catarina, e um número aproximado de 3700 companheiros. É bom dizer, companheiro deputado, que são todos voluntários, que não estão interessados em ganhar dinheiro, mas créditos para o coração. Haveremos de crescer muito mais. Muito obrigado! *[Degravação: Iago Zilli]*

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Patrício Destro) - Obrigado, governador Jaime.

Convido para fazer uso da palavra, em nome do Rotary Internacional, o senhor governador do distrito 4650, Herildo Monteiro Filho

O SR. HERILDO MONTEIRO FILHO - Deputado Patrício Destro, em seu nome quero saudar todos os representantes da Casa. Obrigado. Agradeço, em nome dos rotarianos, por esta homenagem. Quero cumprimentar o meu querido governador Jaime Ziliotto e minha querida governadora Teresinha Lando. Nós três, que somos representantes, hoje, do presidente do Rotary internacional, Barry Rassin. Cumprimento todos os homenageados, todos os governadores presentes, todos os rotarianos e rotarianas, rotactianos e intaractianos.

A ideia é falar do Rotary Internacional em três minutos. Quando eu pego um papel na mão, minha mulher já me olha feio, porque nós dizemos que tem dois tipos de governadores, os que falam muito, e os que já morreram. A ideia era falar do Rotary Internacional em cinco verbos: servir, inovar, dar, intercambiar e imunizar.

Servir. O Rotary é uma organização internacional dedicada a prestar serviços. Os homens e as mulheres associados aos Rotary clubes são líderes, profissionais e empresários que dedicam-se a melhorar a qualidade de vida de seus semelhantes, nas suas comunidades e em todo o mundo. Os Rotary clubes implementam grandes variedades de projetos, de prestação de serviços, combatendo pobreza, fome, falta de água, uso de drogas, poluição e os serviços da juventude. Principalmente como uma ordenação do nosso presidente do Rotary Internacional, Barry Rassin, enfatizando fortemente o trabalho com e pelos líderes de amanhã. O Rotary patrocina clubes de prestação de serviços para pessoas jovens e oferece programas de orientação profissional.

Inovar, onde existe uma necessidade, o Rotary encontra soluções. Apolíticos e não-governamentais, os nossos clubes são autônomos e formulam soluções inovadoras para atender necessidades comunitárias, através de projetos de imunização infantil, clínicas dentárias, postos de saúde, sistema de saneamento de água, microcréditos, desenvolvimento comunitário, nós queremos melhorar a qualidade de vida dos nossos semelhantes. Os clubes também batalham pela paz para que ela reine nas comunidades, organizando os projetos de prevenção de violência. Rotarianos combatem o

analfabetismo, patrocinando programas que fortalecem a educação básica e profissionalizante, bem como treinamento de professores.

O terceiro verbo é imunizar, que estamos trabalhando muito agora, apoiando projetos internacionais com a Fundação Rotary desde 1917, com o propósito de fazer o bem no mundo. Essas atividades são financiadas, exclusivamente, graças à contribuição de rotarianos, e os subsídios humanitários financiam projetos que contam com o patrocínio de Rotary Clubs em pelo menos dois países, em todos os continentes, na hora de atendimento e suplementos médicos, água, alimentação, treinamento profissionalizante, educação, especialmente nos países em desenvolvimento.

Intercambiar: O Rotary promove compreensão cultural e une pessoas, mesmo quando estas encontram-se separadas por grandes distâncias. Os programas de intercâmbio do Rotary incentivam o fluxo livre de ideias e oportunidades no exterior. Por intermédio do Rotary, jovens, estudantes e profissionais entram em contato com culturas e pessoas de outras nações, e, ao regressarem aos seus países, disseminam os conhecimentos adquiridos. Quantos de nós, inclusive este que vos fala, não adentraram ao Rotary porque o seu filho, um dia, foi intercambista do Rotary. *[Degravação: Nicole Loraine Engel]* Cerca de sete mil alunos de segundo grau participam, anualmente, do programa de curta ou longa duração de intercâmbio de jovens. Temos também as bolsas educacionais da Fundação Rotary, e temos 30 mil estudantes de 100 países que já estudaram no exterior como bolsistas.

O verbo agora é imunizar. A erradicação da poliomielite é a maior prioridade do Rotary, requerendo a imunização de todas as crianças menores de cinco anos de idade no mundo, essa doença que bate novamente em nossa porta. Como resultado dos esforços do Rotary e de seus parceiros globais, mais de um bilhão de crianças foram imunizadas contra a pólio desde 1985, e certamente erradicaremos essa doença muito em breve.

Servir é uma palavra que para nós rotarianos explica-se por si própria. Mas todos esses verbos se encontram somente em um único, que é inspirar! Que sejamos a inspiração de um mundo melhor! A declaração de visão citada pelo presidente Barry Rassin, em San Diego, explica tudo: "juntos vemos um mundo onde as pessoas se unem e entram em ação para causar mudanças duradouras em si mesmas, nas suas comunidades e no mundo todo."

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Patrício Destro) - Estamos encerrando a sessão, comecemos quase que pontualmente às 19h, e terminamos antes das 20h. Aquele que pensou que seria cansativa se enganou!

Todas as pessoas foram homenageadas, pessoas importantes puderam falar também. Voltem para sua cidade, para o seu Rotary, e saibam que reconhecemos cada trabalho feito por vocês.

Muito obrigado!

Senhoras e senhores, a Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite.

Neste momento teremos a execução do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do hino.)

Antes de encerrar a presente sessão, convocamos outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental. *[Revisão Final: Taquígrafa Sara]*.

A T O S D A M E S A

A T O D A P R E S I D Ê N C I A D L

A T O D A P R E S I D Ê N C I A N º 0 4 3 - D L , d e 2 0 1 8

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Marcos Vieira, nos dias 12 e 13 de setembro do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de setembro de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK**

Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DEPUTADO MARCOS VIEIRA

Excelentíssimo Senhor

Deputado Silvio Dreveck

Presidente da ALESC

Florianópolis - SC

Ofício nº 109/2018

Florianópolis, 11 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente solicito a Vossa Excelência, no intuito de tratar de assuntos de ordem particular, licença para os dias 12 e 13 deste mês, do corrente ano, sem remuneração, motivo pelo qual, oportunamente, deixo registrada justificativa deste parlamentar que subscreve.

Na oportunidade, reiterando os cumprimentos, renovo os protestos de profundo respeito e apreço.

Atenciosamente,

Deputado **MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Lido no Expediente

Sessão de 12/09/18

* * *

A T O S D A M E S A

A T O D A M E S A N º 3 0 4 , d e 1 3 d e s e t e m b r o d e 2 0 1 8

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES**, matrícula nº 5166, da Comissão Legal - Acompanhamento das Contas Públicas, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 1º de setembro de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

* * *

A T O D A M E S A N º 3 0 5 , d e 1 3 d e s e t e m b r o d e 2 0 1 8

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR a servidora **RENATA NICKLES**, matrícula nº 5830, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, como membro da Comissão Legal - Acompanhamento das Contas Públicas, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 05 de setembro de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

* * *

P U B L I C A Ç Õ E S D I V E R S A S

O F Í C I O S

O F Í C I O N º 0 6 4 1 . 2 / 2 0 1 8

Ofício nº 46/2018

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Entre Rios, referente ao exercício de 2017.

Juliano André Hans

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/18

* * *

O F Í C I O N º 0 6 4 2 . 3 / 2 0 1 8

Ofício nº 069/2018

Florianópolis, 12 de Julho de 2018.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Conselho dos Moradores do Saco Grande II, de Florianópolis, referente ao exercício de 2017.

Rosângela Amorim dos Anjos

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/18

* * *

O F Í C I O N º 0 6 4 3 . 4 / 2 0 1 8

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Síndrome de Down de Joinville (ADESD), referente ao exercício de 2017.

Rodrigo Gonçalves

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/18

* * *

O F Í C I O N º 0 6 4 4 . 5 / 2 0 1 8

Joinville, 09 de Agosto de 2018.

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do, referente ao exercício de 201.

José Paulino Muller

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/18

* * *

O F Í C I O N º 0 6 4 5 . 6 / 2 0 1 8

Joinville, 08 de agosto de 2018.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Abrigo Animal, de Joinville, referente ao exercício de 2017.

Sandra Cristina Nachtigal

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/18

* * *

O F Í C I O N º 0 6 4 6 . 7 / 2 0 1 8

Ofício 073/18

Itajaí, 12 de junho de 2018.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Comissão de Bem Estar do Menor de Itajaí (COMBEMI), referente ao exercício de 2017.

Érika Lobo Paulo Pólora

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/18

* * *

OFÍCIO Nº 0647.8/2018

Ofício nº 1708/2018 Tubarão, 17 de agosto de 2018.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Universidade Catarinense Livre do Meio Ambiente (UNICALIVRE), de Tubarão, referente ao exercício de 2017.

Amandio Evangelista Mendes
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 11/09/18

OFÍCIO Nº 0648.9/2018

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Ação Social de Joinville, referente ao exercício de 2017.

Sarah Maria Ernst de Mello
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 11/09/18

OFÍCIO Nº 0649.0/2018

Ofício nº 28/2018
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Comunidade Terapêutica São Francisco, de Videira, referente ao exercício de 2017

Ademar Jorge Vanz
Representante Legal

Lido no Expediente
Sessão de 11/09/18

OFÍCIO Nº 0650.3/2018

Ofício nº 031 Campo Belo do Sul, 21 de Agosto de 2018.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Serviços Sociais Voluntários, de Campo Belo do Sul, referente ao exercício de 2017.

Fabio Junior Ribeiro de Oliveira
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 11/09/18

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1435, de 13 de setembro de 2018**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL

do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor FABIANO FREITAS, matrícula nº 5731, de PL/GAB-78 para o PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de Setembro de 2018 (Gab Dep Silvio Dreveck)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1436, de 13 de setembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR MIRELLI VIEIRA DE SOUZA NUNES,

matrícula nº 8805, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Silvio Dreveck - Laguna).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1437, de 13 de setembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor RODRIGO CORDEIRO, matrícula nº 8856, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de Setembro de 2018 (Gab Dep Ana Paula Lima).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº PL./0226.6/2018**

Dispõem sobre a instalação de painéis solares fotovoltaicos nas escolas da rede pública estadual, presídios e penitenciárias de Santa Catarina.

Art. 1º. É obrigatória a implantação de painéis solares fotovoltaicos nas escolas da rede pública estadual, presídios e penitenciários do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - A instalação dos painéis solares fotovoltaicos deverá cumprir os requisitos descritos pela ANEEL na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo os requisitos necessários para a implantação dos painéis solares fotovoltaicos, no prazo de 90 (noventa) dias da sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das cotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões em,

Ada Faraco De Luca

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Aos nobres pares, encaminho mais um Projeto de Lei vai de encontro ao que esta acontecendo em todo o mundo hoje em dia, seguindo uma tendência que é buscar fontes renováveis de energia sem impacto ambiental.

Com a obrigatoriedade do Governo Estadual de implantar a instalação dos equipamentos fotovoltaicos, neste caso, em escolas da rede pública estadual, presídios e penitenciárias do Estado, estaríamos assim, tornando o estado um pioneiro neste sentido, e reduzindo consideravelmente as despesas com a energia elétrica usada atualmente, sem contar do bem ao meio ambiente nos tomando ainda mais sustentáveis.

Podendo assim, usar os recursos economizados em outras ações nas áreas da segurança e educação.

Por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Ada Faraco De Luca

Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 11/09/18

PROJETO DE LEI Nº PL./0227.7/2018

Declara de utilidade pública a Associação de Judô Samurai, de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Judô Samurai, com sede no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos Vieira
JUSTIFICATIVA

A Associação de Judô Samurai foi fundada no dia 17 de outubro de 2013, no Município de Santo Amaro da Imperatriz, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e social.

A Entidade tem por objetivo a inclusão social através do esporte como também a formação de atletas para competições.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação de Judô Samurai usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida e, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Marcos Vieira

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/18

* * *

PROJETO DE LEI Nº PL./0228.8/2018

Declara de utilidade pública o Centro Educacional Vianna de Carvalho, de Balneário Camboriú.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional Vianna de Carvalho, com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Khulmann
JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Centro Educacional Vianna de Carvalho, com sede no Município de Balneário Camboriú.

O Centro Educacional Vianna de Carvalho é uma sociedade civil, com fins não econômicos, fundado em 18 de dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado, e tem por finalidade prestar gratuitamente assistência social e educacional a crianças carentes na faixa etária de zero a seis anos de idade.

A entidade tem como objetivo geral possibilitar a seus alunos o aprendizado de forma lúdica, tornando-os capazes de utilizar as diferentes linguagens, fortalecendo sua autoconfiança e ampliando gradativamente suas possibilidades de integração social, proteção e inserção na família.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, ampliando a capacidade de promoção dos objetivos do Centro Educacional Vianna de Carvalho, por entendê-los de interesse público.

Deputado Jean Khulmann

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/18

* * *

PROJETO DE LEI Nº PL./0229.9/2018

Declara de utilidade pública a Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul (AAPCS).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul (AAPCS), com sede no Município de Cocal do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente

Sessão de 12/09/18

JUSTIFICATIVA

A Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul (AAPCS), com sede no Município de Cocal do Sul, é uma entidade de caráter organizacional beneficente e filantrópico que foi criada por pacientes de câncer para trocarem experiências quanto ao tratamento e para desenvolver ações de apoio as acometidas pela doença.

O objetivo é prestar serviços, promover eventos para assistência a acometidos por quaisquer tipos de câncer e ações preventivas de combate à doença. A Associação ainda organiza grupos de reabilitação oncológica, com fisioterapia, assistência psicológica, nutricional, entre outros.

Entendemos que, por se enquadrar nos requisitos legais, a concessão do reconhecimento de utilidade pública à Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul (AAPCS) é meritória, para que a entidade possa usufruir dos direitos inerentes à titulação requerida e continue prestando seu relevante trabalho social.

Por esse motivo, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado José Milton Scheffer

* * *

PROJETO DE LEI Nº PL./0230.2/2018

Dispõe sobre o estabelecimento de condição para celebração de contratos, convênios ou para concessão de benefícios fiscais no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estabelecimento de condição para a celebração de contratos, convênios ou para a concessão de benefícios fiscais no âmbito da administração pública do Estado de Santa Catarina.

§ 1º A celebração de contrato, convênio ou a concessão de benefícios fiscais pelo Estado fica condicionada à apresentação pelo contratante, conveniente ou beneficiário de Programa de Integridade.

§ 2º Esta condição tem por objetivos:

- I - proteger o Estado dos atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes;
- II - garantir a execução de contratos, convênios, bem como a fruição de benefícios fiscais em conformidade com a legislação;
- III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, convênios e benefícios fiscais, provendo maior segurança e transparência em sua consecução; e
- IV - obter melhor desempenho e garantir a qualidade nas relações contratuais e fiscais.

Art. 2º Nas referências:

I - ao Estado de Santa Catarina, estão compreendidos:

- a) o Poder Executivo;
- b) o Poder Legislativo;
- c) o Poder Judiciário;
- d) o Ministério Público;
- e) o Tribunal de Contas; e
- f) a Defensoria Pública.

II - à pessoa jurídica, estão compreendidas:

- a) sociedades empresárias ou sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado;
- b) sociedades estrangeiras que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou direito, ainda que temporariamente;
- c) fundações; e
- d) associações civis.

Art. 3º Esta Lei aplica-se:

I - à celebração de contrato ou convênio, com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e cujo objeto e valor seja:

a) realização de obras e serviços de engenharia e tenha valor igual ou superior ao da respectiva modalidade de licitação por concorrência, fixado na alínea “c” do inciso I do art. 23 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na legislação superveniente; e

b) compras e serviços e tenha valor igual ou superior ao da respectiva modalidade de licitação por concorrência, fixado na alínea “c” do inciso II do art. 23 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na legislação superveniente.

II - à concessão a pessoas jurídicas dos seguintes benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS):

- a) isenção;
- b) redução da base de cálculo;
- c) crédito presumido;
- d) suspensão do imposto;
- e) moratória;
- f) compensação;
- g) remissão; e
- h) anistia.

III - aos contratos, convênios e benefícios fiscais em vigor e que atendam aos critérios estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 1º O disposto no inciso II do *caput* deste artigo é aplicável aos benefícios fiscais cujo valor anual do benefício a ser auferido pelo contribuinte beneficiário seja igual ou superior ao previsto na alínea “a” do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º O Estado somente poderá celebrar termo aditivo ou qualquer outro ato que resulte em prorrogação ou renovação dos contratos, convênios ou benefícios fiscais que se enquadrem nas hipóteses previstas neste artigo, se comprovado o cumprimento da condição estabelecida por esta Lei.

Art. 4º O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o Estado e contra terceiros.

§ 1º O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

§ 2º Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta do contratado, conveniado ou beneficiário, não cabendo ao Estado o seu ressarcimento ou a readequação financeira ou fiscal do contrato, convênio ou benefício fiscal.

Art. 5º O Programa de Integridade é avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tais como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva reparação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade, visando a seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

XVI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, *workshops*, debates e eventos da mesma natureza.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte são reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo especificamente os incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* deste artigo.

Art. 6º Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei federal nº 12.846, de 2013, pelo Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, e pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

§ 1º O Programa de Integridade deve ser mantido durante toda a vigência do contrato, convênio ou benefício fiscal.

§ 2º A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 3º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

§ 4º A autoridade responsável pode realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Lei e constitui descumprimento da obrigação prevista no § 1º deste artigo.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, o não cumprimento da obrigação importa em:

I - multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, a contar da data de celebração do contrato ou convênio, incidente sobre o valor atualizado do contrato ou convênio;

II - multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, a contar da data de concessão do benefício fiscal, incidente sobre o valor auferido, atualizado;

III - justa causa para rescisão do contrato, convênio e cancelamento do benefício fiscal;

IV - impossibilidade de contratação com o Estado ou de obtenção de benefício fiscal, pelo período de 2 anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

§ 7º O montante correspondente à multa é limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, convênio ou benefício fiscal.

§ 8º A imposição de multa não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Santa Catarina, nem demais sanções previstas na legislação ou no contrato ou convênio.

§ 9º A multa é vinculada ao contrato ou convênio do qual originada, não podendo ter sua obrigação transferida, tampouco seu valor deduzido em outra relação de qualquer natureza.

Art. 7º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

§ 1º A sucessora se responsabiliza pelo cumprimento da exigência, na forma desta Lei.

§ 2º As sanções previstas no § 4º do art. 9º desta Lei são atribuídas à sucessora.

Art. 8º O Estado deve fazer constar nos editais licitatórios e nos instrumentos contratuais, inclusive nos oriundos de dispensa de licitação, a condição prevista nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merísio

Lido no Expediente

Sessão de 12/09/18

JUSTIFICATIVA

Diariamente a sociedade tem assistido a diversas notícias sobre escândalos de corrupção envolvendo as prisões de gestores públicos e empresários, implicados em negociatas fraudulentas, drenando os recursos públicos para satisfazer suas vaidades pessoais.

No entanto, em que pese estas circunstâncias, não se tem notícia de nenhuma ação efetiva dos atuais gestores públicos para coibir e prevenir a prática da corrupção no Estado.

Uma das ações que tem surtido efeito em vários países é a adoção de políticas de integridade e práticas de *compliance*.

Este projeto reforça a importância do tema e estabelece como condição para o Estado celebrar contratos ou convênios e conceder benefícios fiscais a existência de regras de governança corporativa e práticas de *compliance* nas atividades das pessoas jurídicas contratadas, conveniadas ou que almejam benefícios fiscais, as quais refletirão não apenas em seus processos internos, mas também em suas contratações e relacionamentos com o público externo (fornecedores e terceiros).

Cumpra destacar que esta condição passa a ser obrigatória para todos os Poderes e Órgãos autônomos, ou seja, abrange todo o Estado.

O projeto se ocupa de estabelecer critérios para a exigência de programa de integridade, como o valor do contrato ou do benefício fiscal, de forma a não prejudicar as pequenas empresas em razão do custo de sua implementação.

Outrossim, o projeto contém as sanções aplicáveis ao gestor público que não observar a exigência e celebrar contrato ou convênio ou conceder benefícios fiscais àqueles que não preencham o requisito.

Tópico importante do projeto é o estabelecimento das condições para que o requisito seja considerado cumprido, se preocupando com sua efetividade e sancionando aquele que tiver programa de integridade apenas "pro-forma", ou seja, sem efetividade.

Portanto, o projeto ora apresentado é salutar para o Estado de Santa Catarina e principalmente para a sociedade catarinense, que não compactua com a abominável prática da corrupção, que retira recursos importantes do atendimento aos mais carentes. Dessa forma, por reunir, no aspecto legal, todas as condições de prosperar, conto com a aprovação da matéria pelas (os) nobres Parlamentares.

Deputado Gelson Merísio

PROJETO DE LEI Nº PL./0231.3/2018

Dispõe sobre a reserva de vagas para mulheres nos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam reservadas às mulheres o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Nas referências ao Estado de Santa Catarina, estão compreendidos:

- I - o Poder Executivo;
- II - o Poder Legislativo;
- III - o Poder Judiciário;
- IV - o Ministério Público;
- V - o Tribunal de Contas; e
- VI - a Defensoria Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merísio

Lido no Expediente

Sessão de 12/09/18

JUSTIFICATIVA

Nosso País tem dívidas históricas com diversos segmentos da sociedade, resultado de políticas ancoradas em preceitos históricos equivocados e que ainda impedem nosso avanço rumo a um Estado mais justo e igualitário.

É certo que este avanço não está sendo feito de forma que diminua de forma efetiva esta desigualdade; porém, devemos continuar nossa caminhada, corrigindo os erros e aperfeiçoando o que vem mostrando resultado.

Nesse sentido, cabe ao Estado reparar um erro histórico em relação à presença feminina na administração pública estadual.

A cada ano a presença feminina na administração pública tem aumentado e cada vez mais as mulheres têm obtido a maioria das aprovações nos concursos públicos, fruto de seus esforços, de seus estudos e, muitas vezes, conciliando a vida profissional com a vida particular como apenas elas conseguem fazer.

Em pleno século XXI muitas mulheres são as únicas responsáveis pelos cuidados com os filhos e muitas são as provedoras exclusivas do lar, zelando pelo bem-estar familiar, tudo isso sem descuidar de sua vida profissional, demonstrando zelo, dedicação e competência no exercício de sua atividade.

No entanto, a administração pública ainda é machista e privilegia o homem pelo simples fato de ser homem, não oferecendo às mulheres o mesmo tratamento profissional.

Esta é a motivação deste projeto de lei: garantir às mulheres a oportunidade de exercerem cargos de provimento em comissão e funções gratificadas em toda a administração pública estadual, quebrando paradigmas e desconstruindo preceitos, renovando a gestão pública.

Entendo que essa política administrativa não deverá tornar-se perene apenas e tão-somente em razão de norma, de Lei, pois o que se almeja é romper resistências e demonstrar que todos, independentemente de gênero, possuem condições de exercer atividades de direção, chefia ou assessoramento. Com isso, chegaremos ao dia em que normas como esta serão desnecessárias.

Desta forma, solicito aos Nobres Deputados sua aprovação.

Deputado Gelson Merísio

PROJETO DE LEI Nº PL./0232.4/2018

Institui o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, na data que especifica

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, na data que especifica, a ser comemorado, anualmente no dia 23 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Lido no Expediente

Sessão de 12/09/18

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que institui o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a ser comemorado, anualmente no dia 23 de maio.

Embora que o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), lançou a data de 30 de julho para celebrar o dia Mundial contra o Tráfico de Pessoas, inclusive com a campanha da semana Coração Azul, e que tem o tem o objetivo de conscientizar as pessoas sobre esse crime terrível e mostrar solidariedade às vítimas.

Em 2017, através de nossa proposição organizamos uma audiência pública para debatermos o Tráfico de Pessoas em nosso Estado, a partir dali surgiu a ideia de criarmos em Santa Catarina um núcleo de apoio ao combate do Tráfico de Pessoas, que deve se reunir mensalmente.

De lá até aqui, muitos contatos, muitas conversas, conhecemos grandes parceiros nessa caminhada, que há anos combatem o tráfico de pessoas, uma das entidades que trabalha com o tema e auxilia as famílias dos desaparecidos é o GAFAD - Grupo de Apoio aos Familiares de Desaparecidos de Santa Catarina, que foi fundado em 23 de maio de 2014.

Neste sentido, para fortalecer essa luta, nada mais justo de homenagear o GAFAD que muito antes de estar organizado como pessoa jurídica, as pessoas que lhe compõem se destacam pela sua atuação em parceria com a Polícia Militar, a Polícia Civil e os órgãos de justiça.

As Nações Unidas destaca a gravidade do tráfico de pessoas e relaciona a grande escala de migração mundial.

Mais recente, no início do mês de julho, o Ministério da Justiça, com o objetivo de aperfeiçoar e reforçar as ações de combate ao tráfico de pessoas, lançou o 3º Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Programado para os próximos quatro anos, o Plano possui 58 metas destinadas à prevenção, repressão ao tráfico de pessoas no território nacional, responsabilização dos autores e atenção às vítimas.

Com a adesão do Brasil, em 2004, ao Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, conhecido como Protocolo de Palermo, o governo brasileiro iniciou em sua agenda política a articulação para a aprovação da Polícia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP).

Desde então, o país teve dois Planos: o I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - 2008/2010, e o II Plano Nacional, de 2013 a 2016. Durante a execução do 2º Plano Nacional, foi alcançado o importante marco brasileiro no enfrentamento ao tráfico de pessoas, com a sanção da Lei nº 13.344/2016, que tipificou o crime, sendo assim consideradas as conjuntas contrárias às liberdades individuais com a finalidade de exploração sexual, trabalho escravo e outras formas de servidão, adoção ilegal e remoção de órgãos.

O III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas corresponde ao Decreto 9.440, publicado no Diário Oficial da União em 3 de julho de 2018.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a rápida aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

* * *

PROJETO DE LEI Nº PL./0233.5/2018

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica para o pagamento do Prêmio do Seguro Rural (PSR), conforme específica, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O Governo do Estado de Santa Catarina concederá subvenção econômica para pagamento do Prêmio do Seguro Rural (PSR), na forma estabelecida em regulamento, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º A subvenção econômica de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - ampliar o acesso ao seguro rural, de forma a propiciar a sua disseminação no meio rural;

II - atender as necessidades dos produtores rurais, garantindo ao segurado a cobertura de perdas decorrentes de adversidades incontroláveis;

III - incorporar o seguro rural como instrumento para a estabilidade da renda agropecuária; e

IV - desenvolver o uso de tecnologias adequadas e modernizar a gestão do empreendimento agropecuário.

Art. 3º A concessão da subvenção econômica ao PSR será feita na forma do regulamento, respeitadas as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Art. 4º A Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) fará a gestão financeira das subvenções.

Art. 5º São beneficiários da subvenção econômica ao PSR os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, que satisfaçam os requisitos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Incluem-se entre os produtores rurais os agricultores familiares, definidos nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º Para habilitar-se à concessão da subvenção econômica de que trata esta Lei o produtor rural deverá estar adimplente com o Estado, conforme previsto em regulamento.

Art. 7º A subvenção econômica de que trata esta Lei poderá ser diferenciada segundo:

I - as modalidades do seguro rural;

II - os tipos de culturas e espécies animais;

III - as categorias de produtores;

IV - as regiões de produção; e

V - as condições contratuais, com prioridade para aquelas consideradas redutoras de risco ou indutoras de tecnologia.

Art. 8º O Poder Executivo especificará em regulamento:

I - as modalidades de seguro rural e os tipos de culturas e espécies de animais abrangidos pela subvenção a que se refere o art. 7º;

II - as condições operacionais para implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção econômica de que trata esta Lei;

III - as condições para acesso ao previsto a subvenção prevista nesta Lei, incluindo as exigências técnicas pertinentes;

IV - os percentuais e os montantes máximos de subvenção econômica ao PSR, de forma compatível com a Lei Orçamentária Anual; e

V - as condições de habilitação das seguradoras.

Parágrafo único. Poderão ser adotados como critérios para a fixação dos valores a que se refere o inciso IV as condições do beneficiário, o capital segurado e a unidade de área.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR), consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Silvío Dreveck

Lido no Expediente

Sessão de 12/09/18

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica para o pagamento do prêmio do seguro rural, tem o objetivo de ampliar o acesso ao benefício, e assim, permitir maior segurança e estabilidade econômica ao produtor rural que, invariavelmente, fica submetido à condições climáticas instáveis, que trazem prejuízos e comprometem a sustentabilidade da atividade agrícola, sobretudo, dos pequenos agricultores, além de promover o uso de tecnologias adequadas e modernizar a gestão do empreendimento agropecuário.

Segundo estudos da Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), nas últimas décadas, um quarto dos danos causados por desastres ambientais no mundo tiveram impactos sobre o setor agrícola.

No Brasil, a perda média anual é de R\$ 11 bilhões, de acordo com dados da Embrapa e do Banco Mundial, que conta com apenas 15% (quinze por cento) da área de plantio assegurada, seis vezes menor do que nos Estados Unidos, que tem um índice de quase 90% (noventa por cento) da produção agrícola assegurada, e com subvenção do Governo Federal.

Em face do exposto e, visando à normatização da matéria, apresento este Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Silvío Dreveck

* * *

PROJETO DE LEI Nº PL./0234.6/2018

Institui a Política Estadual para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias no Estado de Santa Catarina

Art. 1º Institui a Política Estadual para a População Migrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e serviços públicos, com os seguintes objetivos:

I - garantir ao Migrante o acesso a direitos fundamentais, sociais e aos serviços públicos;

II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;

III - impedir violações de direitos;

IV - fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

Parágrafo único. Considera-se população Migrante, para fins desta Lei, todas as pessoas que se transferem do seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo Migrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.

Art. 2º São princípios da Política Estadual para a População Migrante:

I- acolhida humanitária;

II- igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos Migrantes;

III- promoção da regularização da situação da população Migrante;

IV- universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos Migrantes;

V- combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;

VI- promoção de direitos sociais dos Migrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da legislação municipal;

VII- fomento à convivência familiar e comunitária;

VIII- respeito a efetivação dos tratados internacionais de direitos humanos e dos direitos dos Migrantes de que o Brasil seja signatário.

Art. 3º São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Estadual para a População Migrante:

I - conferir isonomia no tratamento à população Migrante e às diferentes comunidades;

II - priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente Migrante, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - respeitar às especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;

IV - garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do Migrante por meio dos documentos de que for portador;

V - divulgar informações sobre os serviços públicos estaduais direcionados à população Migrante, com distribuição de materiais acessíveis;

VI - monitorar a implementação do disposto nesta Lei, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;

VII - estabelecer parcerias com órgão e/ou entidades de outras esferas federativas para promover a inclusão dos Migrantes e dar celeridade à emissão de documentos;

VIII - promover a participação de Migrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos estaduais;

IX - apoiar grupos de Migrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;

X - prevenir permanentemente e oficiar às autoridades competentes em relação às graves violações de direitos da população Migrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento.

Parágrafo único. O Poder Público Estadual deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento dos Migrantes em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos.

Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população Migrante no âmbito dos serviços públicos, consideradas as seguintes ações administrativas:

I - formação de agentes públicos voltada a:

a) sensibilização para a realidade da imigração em Santa Catarina, com orientação sobre direitos humanos e dos Migrantes e legislação concernente;

b) interculturalidade e línguas, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população Migrante;

II - capacitação dos conselheiros tutelares para proteção da criança e do adolescente Migrante;

III - capacitação da Rede Estadual de Ensino para atender as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos Migrantes de acordo com suas identidades étnico-culturais;

IV - designação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior afluxo de Migrantes para auxílio na comunicação entre profissionais e usuários.

Art. 5º A Política Estadual para a População Migrante será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

Art. 6º O Poder Público deverá manter Centros de Referência e Atendimento para Migrantes - CRAI, destinados à prestação de serviços específicos aos Migrantes e à articulação do acesso aos demais serviços públicos, permitido o atendimento em unidades móveis.

Artigo 7º São ações prioritárias na implementação da Política Estadual para a população Migrante:

I - garantir à população Migrante o direito à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida ao Migrante em situação de vulnerabilidade social;

II - garantir o acesso universal da população Migrante à saúde, observadas:

a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;

b) as diferenças de perfis epidemiológicos;

c) as características do sistema de saúde do país de origem;

III - promover o direito do Migrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações:

a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores;

b) inclusão da população Migrante no mercado formal de trabalho;

c) fomento ao empreendedorismo;

IV - garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas Migrantes o direito à educação na rede de ensino público municipal, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade;

V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população Migrante na agenda cultural do Município, observadas:

a) a abertura à ocupação cultural de espaços públicos;

b) o incentivo à produção intercultural;

VI - coordenar ações no sentido de dar acesso à população Migrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva;

VII - incluir a população Migrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos municipais.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A Política Estadual para a População Migrante será levada em conta na formulação dos Programas de Metas do Estado de Santa Catarina, Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Lido no Expediente

Sessão de 12/09/18

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que institui a Política Estadual para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias no Estado de Santa Catarina.

Desde 2015, quando assumi a presidência da Comissão de Direitos Humanos nesta Casa, a partir da procura de vários imigrantes, começamos a debater o tema, inicialmente organizamos uma audiência pública, onde mais de 600 pessoas da sociedade realizaram um grande debate.

A partir dali sabíamos que iniciava mais uma nova jornada na Assembleia Legislativa, assumimos o compromisso de criarmos um grupo de trabalho que atendesse toda nossa demanda da sociedade com muitas dificuldades. Nosso grupo de trabalho, conhecido como Grupo de Trabalho de apoio aos Imigrantes e Refugiados, reúne-se desde então, toda a segunda sexta-feira de cada mês, sempre às 14 horas na Sala das Comissões dessa Casa.

Muitos temas, muitas dificuldades foram debatidas ao longo desses quatro anos, nossa maior conquista foi a criação em nosso Estado do Centro de Referência de Apoio aos Imigrantes - CRAI, hoje muito bem conduzido pela Ação Social Arquidiocesana de Florianópolis, com uma equipe enxuta onde mensalmente atende uma média de 750 pessoas, resolvendo e solucionando muitos problemas de nossos irmãos imigrantes.

Esse trabalho que até hoje era realizado de forma voluntária pela Pastoral do Migrante. Neste GTI mais de 60 entidades já passaram por ali, mais de 267 pessoas também já acompanharam nossas reuniões e todo mês continuam nos acompanhando pelo e-mail mensal.

Em 2017, depois de vários anos de discussão no Congresso Nacional finalmente foi sancionada a Nova Lei de Migração, que tentou definir os direitos e os deveres do migrante e do visitante no Brasil; regula a entrada e a permanência de estrangeiros; e estabelece normas de proteção ao brasileiro no exterior.

Entendemos que o fluxo migratório mundial é constante, que nosso Estado catarinense tem recebido muitos irmãos, e nada mais importante do que apresentarmos um projeto de lei que vai ao encontro das necessidades e da condição humana.

Precisamos organizar através da Lei um novo marco regulatório em Santa Catarina, precisamos dar garantia ao Migrante o acesso a direitos fundamentais, sociais e aos serviços públicos. É preciso promover o respeito à diversidade e à interculturalidade, ao mesmo tempo impedir violações de direitos, lembrando que todos somos sujeitos e devemos fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil, afinal Migrar é direito!

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a rápida aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2018**

PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 580/2018

Florianópolis, 30 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO **SILVIO DREVECK**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar**Referência:** Processo n. 2018/005607

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho anexo, com fundamento no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Projeto de Lei Complementar que reajusta o piso salarial dos servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e promove alterações em dispositivos da Lei Complementar n. 223, de 2002, com a respectiva exposição de motivos, estudo sobre o impacto orçamentário e financeiro e declaração sobre a adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, I e II, da LC n. 101/2000, solicitando a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação pelos senhores Deputados Estaduais, colocando-me, desde logo, à disposição dessa Augusta Casa para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SANDRO JOSÉ NEIS**Procurador-Geral de Justiça***Lido no Expediente**Sessão de 11/09/18***EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, no uso da prerrogativa prevista no artigo 127, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial do quadro de servidores do Ministério Público.

O Projeto de Lei Complementar que ora se encaminha atende ao disposto no artigo 1º, da Lei n. 431, de 23 de dezembro de 2008, que fixou o dia 1º de junho de cada ano como o da "data-base" para reajuste dos vencimentos dos servidores do Ministério Público, atendendo à revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A matéria foi submetida ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000.

O valor do piso salarial dos servidores do Ministério Público está sendo reajustado em 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), que corresponde à variação do INPC no período de abril de 2017 a março de 2018.

O reajuste proposto, que atende apenas à necessária correção periódica dos vencimentos dos servidores deste Ministério Público, é estendido, também, aos proventos de aposentadoria de servidores inativos, assim como às pensões devidas a dependentes de servidores falecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição da República.

As despesas decorrentes desta lei possuem previsão na Lei Orçamentária de 2018, e não afetarão o limite prudencial para despesas com pessoal previsto na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, conforme demonstram as informações anexas, correspondentes ao impacto orçamentário-financeiro e a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira anexas.

Essas, em suma, Senhor Presidente, as razões das matérias constantes da proposta legislativa que apresento à apreciação da Augusta Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 29 de agosto de 2018.

Sandro José Neis**Procurador-Geral de Justiça****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0026.6/2018**

Reajusta o piso salarial do quadro de pessoal do Ministério Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O piso salarial dos servidores do Ministério Público de Santa Catarina é corrigido em 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Florianópolis, XX de XXX de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

* * *

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE FRENTE PARLAMENTAR**RELATÓRIO DE ATIVIDADES****2018****FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FRUTICULTURA**

1. Formação:

1. Em 11 de agosto de 2015 foi constituída a Frente Parlamentar em Defesa da Fruticultura (RQC 0030.2015, lido no expediente da 63ª. Sessão Legislativa).

Foram signatários os Deputados:

Natalino Lázare

Antônio Aguiar

Fernando Coruja

Gabriel Ribeiro

Gean Loureiro

Manoel Mota

Valdir Cobalchini

Nicolas Reis dos Santos

Manoel Mota

Valdir Cobalchini

Nicolas Reis dos Santos

2. Atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar e ações desenvolvidas com o apoio da Frente, no primeiro bimestre de 2018:

2.1 Discussão e aprovação do Projeto de Lei 0299.1/2017, que se transformou na Lei n. 17.262 de 05/09/2017 - Que denomina Videira "Capital Catarinense da Uva e do Espumante" visando estimular a produção, industrialização e comercialização de uvas na Região do Meio Oeste Catarinense.

2.2 Apresentação do PL 0437.4 que dispõe sobre a implantação de hortas e sistemas de compostagem comunitários nos espaços urbanos, no âmbito do Programa Horta Familiar, no Estado de Santa Catarina. Tramitação conjunta com o PL./0028.2/2018, de autoria do Deputado Neodi Saretta

2.3 Reunião com Prefeitos da AMARP e Região, visando potencializar a fruticultura, em 10/07/2017;

2.4 Diversas reuniões visando a implantação de um programa de Biogás no Estado de Santa Catarina, bem como a participação da presidência no Comitê do Biogás, e atuação decisiva na elaboração do projeto de Lei que institui a Política Catarinense do Biogás, a partir do aproveitamento dos rejeitos de frutas como parte da biomassa orgânica;

2.5 Participação efetiva no lançamento da colheita da PITAYA, fruta que vem sendo cultivada em Santa Catarina como mais uma fonte de receita para o agricultor do oeste catarinense;

2.6 Audiência Pública em Fraiburgo visando a tomada de medidas efetivas para barrar a importação de maçã e outras frutas da China e da Coreia do Sul;

2.7 Diversos pronunciamentos cobrando do governo federal a efetiva regularização do uso de defensivos agrícolas orgânicos.

Estas atividades foram desenvolvidas com o apoio da Frente Parlamentar em Defesa da Fruticultura.

Florianópolis, 14 de agosto de 2018

Natalino Lázare

Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Fruticultura

*Lido no Expediente**Sessão de 12/09/18*

* * *